



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

CONTRATO Nº. 30/2017

PREGÃO Nº. 29/2017

PROCESSO Nº. 3023/2017

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e a empresa **M.R.S. da Silva & Cia Ltda EPP**, para a Contratação de pessoa jurídica para capacitar crianças/adolescente através do ensino da linguagem teatral, a desenvolver suas potencialidades expressivas com autonomia para exercê-las social e culturalmente, pelo período de 12 meses, conforme especificações técnicas constantes no anexo I.

Ao 01 dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, na Sede da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 01 - centro, São José do Rio Pardo/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada pela Sra. Maria Angela Dal Bello, Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, portadora da cédula de identidade RG 112134956, CPF 00230295878, de ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **M.R.S. da Silva & Cia Ltda EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.218.249/0001-94, com sede à Avenida dos Trabalhadores, nº 526, bairro Vila Paraíso, Mogi Guaçu/SP, cep: 13.843-000, representada pelo Sr. Diego Miguel Soares, portador do RG 33.647.265-1, inscrito no CPF/MF sob nº 384.970.398-31, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária no pregão presencial Nº 29/17, processo administrativo nº 3023/17, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Municipal 2670/03, regulamentada pelo Decreto Municipal 3596/06, da Lei Federal 10520/02 e da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para capacitar crianças/adolescente através do ensino da linguagem teatral, a desenvolver suas potencialidades expressivas com autonomia para exercê-las social e culturalmente, pelo período de 12 meses, conforme especificações técnicas constantes no anexo I e nos autos do Pregão Presencial nº 29/17.

2. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Serviços CONTRATADOS, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total 12 meses R\$
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CAPACITAR CRIANÇA/ADOLESCENTE ATRAVÉS DO ENSINO DA LINGUAGEM TEATRAL, A DESENVOLVER SUAS POTENCIALIDADES EXPRESSIVAS COM AUTONOMIA PARA EXERCÊ-LAS SOCIAL E CULTURALMENTE. TOTALIZANDO 288 HORAS AO LONGO DE 12 MESES, SENDO 24 HORAS MENSAIS E 06 HORAS SEMANAIS, para o Centro de Convivência da Criança e do Adolescente – Vale Redentor.	1.230,00	14.760,00

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

02	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CAPACITAR CRIANÇA/ADOLESCENTE ATRAVÉS DO ENSINO DA LINGUAGEM TEATRAL, A DESENVOLVER SUAS POTENCIALIDADES EXPRESSIVAS COM AUTONOMIA PARA EXERCÊ-LAS SOCIAL E CULTURALMENTE. TOTALIZANDO 192 HORAS AO LONGO DE 12 MESES, SENDO 16 HORAS MENSAIS E 04 HORAS SEMANAIS, para o Centro de Convivência da Criança e do Adolescente – Eduardo Cassucci.	820,00	9.840,00
Valor Total R\$			24.600,00

META A SER ATINGIDA Entende-se que as ações socioeducativas bem como as oficinas podem complementar e auxiliar o processo educativo e formativo, oportunizando novas práticas sociais para o desenvolvimento das potencialidades dos sujeitos, objetivando a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos em busca da sua autonomia, da convivência e emancipação enquanto sujeitos de direitos bem como cumprir as exigências do programa.

Sendo assim será desenvolvido as potencialidades dos envolvidos através da consciência corporal e de técnicas e jogos teatrais as crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Eduardo Cassucci.

PUBLICO ALVO

Crianças de 6 à 12 anos;
Adolescentes 13 à 18 anos;
Adultos 19 à 59 anos;

LOCAL E ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO

Centro de Convivência da Criança e do Adolescente: Rua Espírito Santo, S/N, Eduardo Cassucci. Sendo 4 HORAS SEMANAL, totalizando 16 horas mês e 192 horas ano.

Centro de Convivência da Criança e Adolescente – Rua José Calsoni, s/n, Vale do Redentor- Sendo 6 SEMANAL, totalizando 24 horas mês e 288 horas ano.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Serviço durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de referência) deste certame;

3.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).

3.4 – Os serviços serão objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, "a", da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.5 – Os serviços serão objeto de recebimento definitivo, nos termos do art. 73, I, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.6 – O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) serviço(s) que vier(em) a ser recusado(s), observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.

3.7 – O prazo para início dos serviços será imediato, contadas do recebimento, pelo detentor do contrato, de cada solicitação dos serviços (Ordem de Serviço).

3.8. O não atendimento do prazo fixado do item 12.1.4 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do prestador dos serviços, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

4. DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado MENSALMENTE em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

O pagamento está condicionado conforme as execuções das atividades, em parcelas mensais conforme cronograma de apresentação de relatório, lista de presença e fotos.

5. DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura de seu instrumento, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos e condições preceituadas no artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Compete à **PREFEITURA**:

6.1.1 pagar, na forma avençada, pelo serviço efetivamente prestado, conforme estipulado no cláusula dois;

6.1.2 conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

6.1.3 fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado;

6.2 Compete à **CONTRATADA**:

6.2.1 executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 29/2017;

6.2.2 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;

6.2.3 responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

6.2.4 ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

6.2.5 efetuar a entrega do serviço conforme norma do edital.

6.2.6 as palestras pretende desenvolver a convivência e o protagonismo. As atividades serão estabelecidas em cronograma com alternância de palestras.

6.2.7 deverão ser apresentadas relatórios mensais, lista de presença e registro fotográfico. A empresa ou pessoa física deverá elaborar plano de ação com cronograma detalhando as atividades propostas. O material utilizado será de total responsabilidade do contratado, devendo ser apresentado Plano de Trabalho com cronograma mensal.

6.2.8 Todo material que será utilizado durante a realização das palestras será de responsabilidade do contratado. Sendo fornecido apenas o espaço físico pelo contratante.

7. DA RESCISÃO

7.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.

8 - DAS SANÇÕES

9.1 Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal nº 3.950, 21 de março de 2011 (Anexo IX do Instrumento Convocatório), conforme o caso.

9.2- No caso da Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a mediata rescisão desta ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

9.3 No caso da Detentora estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

9.1. Para cobertura das despesas oriundas deste contrato, serão utilizados os recursos constantes da dotação

144.020404.33903600.244.08.0234.2161.055000023

155.020404.33903900.244.08.0234.2161.055000023

146.020404.33903900.243.08.0042.2179.025000021

136.020404.33903600.243.08.0042.2179.025000021

10. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

11. DA NOMEAÇÃO

9.1 – Fica nomeada a servidora, Angélica Prado de Souza para acompanhar a execução no SCFV - Vale do Redentor e Marcela Silva Largi Biajotto no SCFV Eduardo Cassucci, ambas são responsáveis, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) contratada e todos os demais documentos constantes do Pregão nº. 29/17.

12.2. A contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto referente à modalidade Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

12.5. Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

São José do Rio Pardo, 01 de junho de 2017.

Maria Angela Dal Bello

Secretário Municipal de Assistência e Inclusão Social

Diego Miguel Sores

M.R.S. da Silva & Cia Ltda EPP

Testemunhas:

1)

2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/17

ANEXO X

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CONTRATADA: M.R.S. da Silva & Cia Ltda EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 30/17

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para capacitar crianças/adolescente através do ensino da linguagem teatral, a desenvolver suas potencialidades expressivas com autonomia para exercê-las social e culturalmente, pelo período de 12 meses, conforme especificações técnicas constantes no anexo I.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 01 de junho de 2017

CONTRATANTE

Nome e cargo: Maria Ângela Dal Bello – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

E-mail institucional: sais@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Diego Miguel Soares – Procurador

E-mail institucional contato@actatreinamento.com.br

E-mail pessoal: contato@actatreinamento.com.br

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído